

EDITAL DE CONVITE Nº 050/2021

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2021/0000314-2

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de serviços especializados de produção de eventos, convida as empresas **SM Ferreira** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.595.152/0001-40, **CDA Produções** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.951.403/0001-06 e **Olho Vivo Produções** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.185.104/0001-67, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 050/2021** (“Convite”) e especificados em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <http://ADE.SAMPA.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf>, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de contratação, para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA: 23 de novembro de 2021.

HORA: 10h00.

LOCAL: Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (<http://ADE SAMPA.com.br/adeeditais/>)

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO II.A - Planilha Orçamentária Unitária;

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO III.A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO III.B - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo.

A Hackatona da **ADE SAMPA** é uma maratona tecnológica, exclusiva para mulheres, que tem por objetivo gerar grande impacto e incentivar mulheres a criarem soluções tecnológicas para problemas sociais da cidade de São Paulo.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto deste Convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

- **PLATAFORMA:**

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (http://ADE_SAMPA.com.br/adeeditais/) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: [RILAC-ADE-SAMPA.pdf](#). O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

- **NORMATIVA INTERNA Nº 10:**

Norma da **ADE SAMPA** que dispõe sobre as regras, condições e procedimentos para a realização dos certames virtuais prévios à contratação de bens e serviços. O documento é disponibilizado em nosso site por meio do link:

[Normativas-Internas-ADE-SAMPA_r3.pdf](#)

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Convite tem por objeto a convocação de empresas especializadas na prestação de serviços de produção de eventos a participarem de pleito licitatório em referência, realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e em sua Normativa Interna Nº 10 (sobre procedimentos virtuais de contratação). Para a participação no certame as empresas deverão apresentar Propostas Comerciais com o escopo de prestação de serviços especializados de produção do evento “Hackatona - 2ª Edição”, a ocorrer nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021, nas formas online e presencial, conforme as informações abaixo:

- Dia 10/12/2021: início às 18h e término às 21h, no formato online;
- Dia 11/12/2021: início às 7h com a chegada das participantes e seguindo até a madrugada de domingo, na forma presencial;
- Dia 12/12/2021: retomada das atividades às 08h e término às 17h com a finalização do evento, na forma presencial;

1.2. A parte presencial do evento, a ocorrer nos dias 11 e 12/12/2021, será realizada no endereço Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05428-010, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite.

1.3. A empresa vencedora do certame executará os serviços ora licitados no prazo de 03 (três) dias no endereço informado na cláusula 1.1. acima. Em caso de alteração de datas e horários, a **ADE SAMPA** comunicará à empresa vencedora do certame a respectiva alteração com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link “www.adesampa.com.br/adeeditais” e acessar a página correspondente a este Convite para se inteirar das condições de participação da sessão pública virtual. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a participação da sessão pública, que ocorrerá no dia **23/11/2021**, às **10h00**.

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das Empresas aos termos estabelecidos neste Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para

impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste Convite.

4.3. Os Licitantes que tenham recebido o Convite serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;

b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação do Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;
- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Arquivo em PDF do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;
- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, Anexo III.A - Planilha Orçamentária Unitária** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.
- Facultativamente, para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta Comercial, a Licitante interessada poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por funcionário da **ADE SAMPA** designado para esse fim (oportunidade em que receberá como comprovante o “Atestado de Visita Técnica” do **ANEXO III.A** deste Edital). A visita técnica não é obrigatória, entretanto, a escolha por sua não realização é de total responsabilidade da Licitante, assumindo total conhecimento e condição para realização dos serviços e isentando qualquer responsabilidade sobre a **ADE SAMPA** no que se refere a custos adicionais. A Licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá submeter em conjunto com as demais documentações a “Declaração de Não Realização de Visita Técnica” **ANEXO III.B** deste Edital.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> ;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IV.3** deste Edital).

X. Declarações constantes nos modelos do Anexo IV deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XI. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Convite, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa ora licitante.

6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido neste Convite;

6.1.6. Os Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas neste Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam

aos termos do Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no item 4.1, “Valor Global” da Proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação dos Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite no quesito “Menor Valor” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a. Não estiverem de acordo com o solicitado no Convite;
- b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o Licitante recusar-se a aceitar a correção;
- c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelos Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelos Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

8.1.4. Ainda que o Valor Referencial seja atingido pelo Licitante que apresentar a melhor Proposta Comercial, os demais Licitantes poderão, desde que mantenham as condições de execução de suas Propostas Comerciais, reduzir o valor inicialmente proposto de modo a cobrir o valor ofertado pelo Licitante que apresentou a melhor Proposta Comercial. Nessa hipótese, o valor apresentado pelo Licitante que quiser cobrir a melhor Proposta Comercial apresentada deverá ser necessariamente menor.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Aos Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do pregoeiro ou do presidente da sessão, ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) anteriormente a etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão até a confirmação de recepção de todos os arquivos. Caso a conexão

do pregoeiro, do presidente da sessão ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma não retornar até esse momento, as licitantes serão informadas sobre a suspensão da sessão e de nova data e horário para sua retomada a partir do ponto de sua suspensão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, que seguirá normalmente com os licitantes que estiverem conectados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Os Licitantes e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter via Plataforma indicada neste edital pedido de impugnação de qualquer termo constante no presente Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso dos Licitantes participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada.

11.3. As razões de recurso mencionadas na cláusula 11.2. acima deverão ser submetidas através da Plataforma indicada neste edital do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma eletrônica indicada neste edital, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido neste Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a Licitante vencedora;

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10. 10.5.1., ou, por meio de boleto bancário, que deverá informar o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito com prazo para pagamento de 10 (dez) dias corridos da entrega do serviço.

12.2.1. Do valor total bruto calculado serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

12.2.2. Em caso de pagamentos por boleto bancário, a **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo ao fornecedor dos serviços suportar o valor da taxa pela emissão do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ao Licitante que (a) ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes; (b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Convite; (c) não mantiver a proposta; (d) comportar-se de modo inidôneo; (e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; (f) se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa,

será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 22, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

I – Multas

a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

13.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da Cláusula 13.2 deste Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, os previstos na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado deste Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação no presente Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. O presente Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que versa sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de eventos para a realização da segunda edição da *Hackathon*. O evento será realizado na Praça Victor Civita, localizado na Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, São Paulo/SP. O evento terá a duração de três dias seguindo o seguinte cronograma:

- **Dia 10: início às 18h e término às 21h no formato online;**
- **Dia 11: Início às 7h com a chegada das participantes e seguindo até a madrugada de domingo; e**
- **Dia 12: Retomada das atividades às 08h e término às 17h com a finalização do evento.**

Ao todo, o evento terá a presença de aproximadamente 160 participantes nos três dias.

2. JUSTIFICATIVA

Hackathon é o termo designado para simbolizar o encontro entre mulheres programadoras que se reunirão por horas (o evento será realizado em três dias: sexta-feira, sábado e domingo, configurando uma espécie de maratona tecnológica/empreendedora) para discutir ideias inovadoras e criativas, desenvolver projetos de software e soluções que possam impactar as instituições parceiras e, por consequência, a sociedade.

Em função das atividades de retomada econômica permitidas pela Prefeitura de São Paulo e o Governo de Estado e considerando o aumento do número de pessoas totalmente vacinadas na cidade de São Paulo, a ADE SAMPA decidiu por realizar o evento em seu formato presencial, com observância de todos os protocolos sanitários, no Centro de Inovação Verde Bruno Covas – Hub Green Sampa.

O evento prevê o encontro de 100 mulheres que participarão da imersão nos desafios propostos, com metodologias ágeis e dinâmicas de ideação, rodas de mentoria e *coding time* para

chegarem às soluções de TI a partir de desafios reais propostos para serem solucionados por elas. Ao final do *Hackathona*, essas mulheres apresentarão as soluções tecnológicas que nortearão futuras ações das instituições parceiras e da Prefeitura de São Paulo. Além da presença das participantes, o evento contará com a equipe da ADE SAMPA responsável pela *Hackathona* e o staff, totalizando aproximadamente 160 pessoas.

O evento acontecerá nos três andares do prédio (térreo, 1º andar e 2º andar). Os espaços que serão utilizados, não dispõem de nenhum equipamento e por este motivo se faz necessário, conforme especificados no item “3. Especificação do Serviço”, os trabalhos de uma produtora de eventos para o mesmo acontecer.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar a organização da estrutura do evento, respeitando as normas e procedimentos indicados pela Prefeitura. Ficará sob responsabilidade da empresa os seguintes serviços durante os três dias:

3.1 Produção evento Hackathona:

- 1 telão de led 5,0x2,5, Full HD (1920 x 1080 pixels) deverá ter suporte para ser instalado a 60 cm a partir do chão;
- 2 caixas PA;
- 6 microfones;
- 1 Mega Fone;
- Equipe de filmagem com equipamentos (**);
- Fotógrafo em horários a serem definidos com a equipe da ADE SAMPA;
- 150 pulseiras coloridas para participantes e monitores (cores a definir);
- 40 Puffs grandes (1,10cmx0,80cm) com enchimento;
- 6 extintores de incêndio Abc 6 Kg (2 para cada andar);
- Tapete EVA para um espaço de 5,58mx17m;
- 3 tendas de 5x5 para um espaço de 5,58mx17m (*);
- 150 almofadas customizadas 35x35cm (customizada com impressão do logotipo do evento, para brinde);

- 150 garrafas de acrílico transparente de 500ml com tampa para água (customizadas com impressão do logotipo do evento para brinde);
- 20 gradis;
- 1 Gerador (55 kVA a 100 kVA);
- 2 Mesas para a tenda (4,00m x 0,60m);
- 4 seguranças para área interna do evento em regime de 24 horas durante os três dias do evento;
- Internet dedicada de alta velocidade;

Observações:

(*) As tendas de 5x5 serão montadas na varanda do primeiro andar e deverão ser içadas pela parte externa do prédio.

(**) Equipe de filmagem apenas 1 dia a definir com equipe técnica da ADE SAMPA.

Deverá ser feita visita técnica para observação e alinhamento de todos os pontos e serviços necessários à realização do evento em dias úteis, durante o horário comercial das 10h00 às 17h00, dos dias 17 a 22/11/2021, com agendamento prévio de 24 horas pelo endereço eletrônico andres.bene@adesampa.com.br ou leonardo.victorino@adesampa.com.br

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

4.2 O serviço deverá ser realizado no prédio principal da Praça Victor Civita, no endereço: **Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo-SP, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021**, devendo a produtora montar a estrutura um dia antes do evento, no dia **9 de dezembro**, e estar presente para as demais atividades no mínimo duas horas de antecedência.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 6.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.3 Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 6.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 dias corridos da

entrega dos produtos contratados, em face do procedimento interno. Se o Banco indicado para recebimento for o Banco do Brasil, poderá o pagamento ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço.

8.2. A ADE SAMPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgados sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

9.2. Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social.

9.3. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 03 de novembro de 2021

Atenciosamente,

Ary Scapin Junior

Gerente de Programas e Projetos da ADE SAMPA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1. Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

1.2. Referência: CONVITE Nº 050/2021

2 – OBJETIVOS: Descrição dos serviços.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4 – PREÇO:

4.1. - VALOR GLOBAL:

Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores unitários.

4.2. VALORES UNITÁRIOS:

Documento de planilha anexa (em formato PDF), conforme **Anexo II.A - Modelo de Planilha Orçamentária Unitária**. Os valores deverão ser apresentados em reais, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste Edital, inclusive os impostos). Não serão aceitas planilhas fora do modelo disponibilizado.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.A - Planilha Orçamentária

ADE SAMPA - EDITAL 050/2021				
ANEXO II.A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Prestação de Serviços				
Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Telão de led 5,0x2,5, Full HD (1920 x 1080 pixels)	1un		
2	Caixas PA	2un		
3	Microfones	6un		
4	Megafone	1un		
5	Equipe de filmagem com equipamentos	-		
6	Fotógrafo	-		
7	pulseiras coloridas para participantes e monitores	150un		
8	Puffs grandes	40un		
9	Extintores de incêndio Abc 6 Kg	6un		
10	Tapete EVA para um espaço de 5,58mx17m	1un		
11	Tendas de 5x5 para um espaço de 5,58mx17m	3un		
12	Almofadas customizadas 35x35cm (customizada com impressão do logotipo do evento)	150un		
13	Garrafas de acrílico transparente de 500ml com tampa para água (customizadas com impressão do logotipo do evento)	150un		
14	Gradis	20un		
15	Gerador (55 kVA a 100 kVA)	1un		
16	Mesas para a tenda (4,00m x 0,60m)	2un		
17	Seguranças para área interna do evento em regime de 24 horas durante os três dias do evento	4un		
18	Internet dedicada de alta velocidade	-		

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 050/2021: a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 050/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o(a) representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, IX, DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 050/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III. A – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº: 050/2021

LOCAL: Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, São Paulo/SP

Agendamento: andres.bene@adesampa.com.br

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 050/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Hub Green Sampa, localizado na Rua Sumidouro, nº 580, São Paulo/SP - CEP: 05428-010, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
empregado da **ADE SAMPA** responsável
por acompanhar a visita técnica)

**ANEXO III. B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA**

CARTA CONVITE Nº: 050/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os fins do CONVITE em referência, que por sua única e exclusiva deliberação não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a **ADE SAMPA**, seja a título de novos custos ou outros encargos.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021

CONVITE nº: 050/2021

Processo SEI nº: 8710.2021/0000314-2

VALOR DO CONTRATO: R\$_____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil, a seguir denominada “CONTRATANTE,; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “CONTRATADA”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”) e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de eventos, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, compreendendo a realização do evento “Hackatona - 2ª Edição”, a ocorrer nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021, nas formas online e presencial, conforme as informações abaixo e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – e Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de/...../.....:

- Dia 10/12/2021: início às 18h e término às 21h, no formato online;
- Dia 11/12/2021: início às 7h com a chegada das participantes e seguindo até a madrugada de domingo, na forma presencial;
- Dia 12/12/2021: retomada das atividades às 08h e término às 17h com a finalização do evento, na forma presencial;

1.2. A parte presencial do evento, a ocorrer nos dias 11 e 12/12/2021, será realizada no endereço Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05428-010, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite.

1.3. A empresa vencedora do certame executará os serviços ora licitados no prazo de 03 (três) dias no endereço informado na cláusula 1.1. acima. Em caso de alteração de datas e horários, a **ADE SAMPA** comunicará à empresa vencedora do certame a respectiva alteração com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Aprovar os documentos XXXXX;
- b) Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;
- c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;
- d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;
- e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem às especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura existentes, reconhecendo como aceite os serviços para os quais não apresentem manifestações neste prazo;
- f) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos institucionais e/ou da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;
- h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;
- i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

- j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;
- k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;
- l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;
- m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela CONTRATADA, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;
- n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de obras/ manutenção e/ou adequação dos;
- b) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- c) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;
- d) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- e) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;
- f) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;

h) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;

i) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de serviço sua disponibilidade para realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

3.1. Designar Representante da CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar este Contrato e para atestar a prestação de serviços.

Parágrafo único – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

4.1. As alterações contratuais serão formalizadas mediante acordo entre as partes, sejam elas acréscimos, supressões, ou ainda eventuais necessidades de prorrogação, todas constarão em Termos Aditivos.

4.2. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários na proporção de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, conforme a disposição do art. 37 do RILAC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ ().

Parágrafo primeiro – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela CONTRATADA por meio de faturas emitidas para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que quaisquer divergências identificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, na hipótese de renovação dos serviços e mediante Termo Aditivo, e será corrigido com a finalidade de compensar os efeitos das variações inflacionárias, obedecendo as diretrizes estabelecidas pela Portaria SF nº 389/2017 e pelo Decreto nº 57.580/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados por crédito em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, ou, ainda, por boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e de sua respectiva comprovação por meio do procedimento mencionado no § 1º cláusula 7.2. abaixo, devidamente recebido e aprovado pelo(s) funcionário(s) da CONTRATANTE encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final da execução dos serviços mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, na forma abaixo:

§ 1º - Apresentação pela CONTRATADA de **relatório** sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura, contendo foto e descrição dos serviços realizados; (ii) conter os dados bancários da CONTRATADA para transferência do valor devido ou boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada;

§ 2º - O boleto deverá informar o valor, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato. A **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo à CONTRATADA suportar o valor da taxa pela emissão do boleto;

§ 3º - Caso a CONTRATADA prefira, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta do Banco do Brasil da CONTRATADA;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

7.3. Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços.

A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias pela CONTRATANTE após dar o aceite no relatório entregue, conforme §1º do item 7.2 desta Minuta Contratual.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.6. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2021 estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDet e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em/./., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações:

10.1.1. Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.2. Infringir qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na cláusula 10.2. abaixo, podendo a multa ser aplicada em dobro em casos de reincidência. Entendem-se por reincidentes aquelas infrações que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3. O atraso injustificado e/ou sem qualquer reporte à CONTRATANTE na execução do Contrato;

10.1.2.1. A multa prevista na cláusula 10.1. não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, no RILAC ou, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

10.1.2.2. A multa será aplicada após a regular conclusão de processo administrativo.

10.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor do Contrato, além da possibilidade de rescisão deste, a CONTRATADA responderá pela sua diferença pela via da cobrança judicial.

10.2. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações, dobrada na hipótese de reincidência:

10.2.1. Entregue ou realize (provisória ou definitivamente) com atraso as obrigações que lhe são devidas por força deste instrumento, ainda que reporte o atraso. A referida multa será aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas a seguir:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Contrato, das especificações técnicas nele previstas e dos prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. Pela lentidão da execução contratual a CONTRATANTE possa comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e/ou do fornecimento nos prazos estipulados neste instrumento;

11.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços e/ou dos fornecimentos;

11.1.5. A paralisação dos serviços e/ou dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 10.1.3. deste instrumento.

11.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Apenas é admitida pelo edital e por este instrumento a subcontratação com a prévia comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não o prosseguimento da execução do Contrato na referida condição;

11.1.7. O desatendimento das determinações regulares do Gestor e do Fiscal designados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer das partes;

11.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura das partes que prejudique a execução do Contrato;

11.1.11. Incidência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.12. A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços e/ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas cláusulas 11.1.1. a 11.1.9. e 11.1.11. e 11.1.14. acima;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.4. Na hipótese da cláusula 11.3.2. acima, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões observados os limites estabelecidos no RILAC da CONTRATANTE e, subsidiariamente, aos limites impostos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por fim, como prova de terem entre si, ajustado e contratado, as partes celebram o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado por ambas e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Paulo _____ de _____ de 2021.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: